

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 695/2018

EDITAL Nº 197/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2018

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
FINANCEIRAS**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 195/2018, para o julgamento das propostas financeiras das licitantes habilitadas para essa fase: 01 – ENCOPAV ENGENHARIA LTDA e 02 – BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise técnica da secretaria requisitante – Secretaria Municipal de Obras (SMO), oportunidade na qual o servidor Eng.º Maurício da Rocha, manifestou-se nos seguintes termos: “*As propostas financeiras das duas empresas habilitadas estão de acordo com o edital de licitações.*” O parecer foi ratificado pelo Secretário Adalberto Schen: “*As propostas financeiras foram verificadas e não apresentam erros de cálculo ou preços inadequados estão de acordo com edital*”. Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras (SMO), em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6.1. do Edital, a CPL decidiu julgar **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante: 01 – ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, no valor total global de R\$ 1.545.032,85 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Classificada em 2º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 02 – BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA, no valor total global de R\$1.573.746,95 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Decreto Municipal nº 195/2018